

Chapecó, 11 de Maio de 2023.

À

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, ,  
BJEO - URBANO  
89873-000 - BOM JESUS DO OESTE - SC

**Assunto:** Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição  
**Protocolo de Atendimento N°:** 400703902      **Nota PS:** 400703902      **UC:** 00000000  
**Local de Execução:** LINHA ZIMMERMANN, ,, BJEO - RURAL, BOM JESUS DO OESTE, SC.

Em resposta à sua Solicitação de Atendimento **SS nº 202310280977043 - Ofício nº 76/2023**, informamos que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição.

**O orçamento apresentado nesta carta tem validade até 10.06.2023.** Após esta data, deve ser solicitado recálculo.

#### 1 - Orçamento da Distribuidora

Descrição	Valor
Total de Materiais à Instalar	R\$ 7.455,59
Total de Mão de Obra	R\$ 9.165,48
Total Administração	R\$ 0,00
Custo Total da Obra	R\$ 16.621,07
UCs Salvadas	R\$ 0,00
Valor Líquido da Obra	R\$ 16.621,07
<b>Custo Celesc</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custo do Consumidor</b>	<b>R\$ 16.621,07</b>

Esta obra atenderá a outro(s) interessado(s) conforme abaixo:

Aguardamos sua presença em uma de nossas Unidades de Atendimento, no prazo supra citado, informando a sua opção pela forma de execução da obra.

## 2 - Opções de Execução:

### 2.1 - Execução pela Distribuidora

Nesta opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas Celesc I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica.

Satisfeitas as condições acima, a distribuidora tem até **60 (sessenta) dias** para concluir a obra, quando tratar-se exclusivamente de Rede de Distribuição aérea em tensão secundária, contados a partir da opção do interessado.

Quando tratar-se de obras com dimensões de até 1 (um) quilômetro na Rede de Distribuição aérea em tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente, a distribuidora terá até **120 (Cento e vinte) dias** para concluir a obra, contados a partir da opção do interessado.

Para os demais casos a conclusão da obra se dará em conformidade com o cronograma apresentado pela distribuidora, incluindo-se neste caso as obras com custo integral dos clientes e executadas pela distribuidora.

### 2.2 - Execução pelo Consumidor

Nesta opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no competente conselho de classe, e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a **Celesc Distribuição S.A.** conforme prevê o artigo 111 da Resolução Normativa N° 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELO CONSUMIDOR** e os requisitos legais e técnicos normatizados pela **Celesc Distribuição S.A.** devem ser observados.

A concessionária tem um prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

Em caso de reprovação do comissionamento, o interessado deve solicitar novo comissionamento, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior exceto quando ficar caracterizado que a distribuidora não tenha informado previamente os motivos de reprovação existente no comissionamento anterior, sendo neste caso, o prazo de novo comissionamento é de 10 (dez) dias.

Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra devidamente corrigido Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Resolução Normativa N° 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa Celesc I-322.0010

Colocamo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos considerados necessários por meio de uma de nossas Unidades de Atendimento ou pelo telefone 0800-0480120.

Atenciosamente,

Andre Rafael Curtarelli  
Chefe da Agencia Regional de Chapecó